

Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024



IMPrensa Oficial

FEVEREIRO DE 2024

Imprensa Oficial

Edição nº 657/2024

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h

Sumário

RESOLUÇÃO Nº 20/2024 - DEMUTRAN	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 02/02/2024	3
PORTARIA Nº 092/2024	4
DECRETO Nº 2766, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 02/02/2024	7
RELATÓRIO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL	8



RESOLUÇÃO N° 20/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Autuação postadas em 02/02/2024, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, poderão identificar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa prévia da autuação junto ao DEMUTRAN, conforme data de vencimento existente na notificação de autuação a ser encaminhada. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a Identificação do Condutor Infrator sob pena de incorrer em aplicação de nova multa (NIC), conforme § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Araçoiaba da Serra/SP, 02 de fevereiro de 2024.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AED3552	R000000337	57461	27/01/2024	AUW8J07	R000000331	57461	26/01/2024
BNZ7B94	R000000334	57461	26/01/2024	CYB5756	R000000335	57461	26/01/2024
DAO9A03	R000000330	57461	26/01/2024	DBB9922	R000000336	57461	27/01/2024
EDH0524	R000000332	57461	26/01/2024	FBW2J34	R000000329	57461	25/01/2024
FLL2015	R000000333	57461	26/01/2024	GCW4414	R000000339	57461	28/01/2024
MTR6994	R000000338	57461	28/01/2024				

Total: 11

Gillard Augusto de Camargo
Gerente de Trânsito

DE MUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3667/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Contratação de Empresa especializada em Produção de Eventos para realização do Carnaval 2024, para atender a Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa GOYA & KIHARA ENTRETENIMENTOS LTDA - ME sob o CNPJ 18.087.158/0001-06, perfazendo um valor total de R\$ 58.000,00. Araçoiaba da Serra, 02/02/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



**PORTARIA Nº 092/2024
DE 02 DE FEVEREIRO 2024**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a pedido a Sra. VANESSA APARECIDA TIBURCIO DE MORAES, portadora do RG nº 40.XXX.XXX-X e CPF nº 339.XXX.XXX-88, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, à partir de 01/02/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 02 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaaba.sp.gov.br



**DECRETO Nº 2766,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza a AMBRACI – Associação dos Moradores Bairros Residencial Alvorada e Colina do Ipanema, a utilizar mediante Autorização de Uso, uma área pública, com fulcro no art. 80, XII da L.O.M e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a AMBRACI – Associação dos Moradores Bairros Residencial Alvorada e Colina do Ipanema, autorizada através deste Decreto, a utilizar o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 15176/2023:

“Uma área de 4.477,00 metros quadrados, que tem como divisa as vias: Rua C-01, Rua C-02, Avenida R-02 e Avenida R-01, com curvas de raio de 9 metros nas quatro esquinas do Loteamento Residencial Alvorada”.

Art. 2º - A autorização de uso, far-se-á em caráter simples e precário, sendo inexistente a licitação, continuando o domínio do bem sendo da Prefeitura Municipal e todas as benfeitorias que vierem a ser feitas na área passarão ao rol de bens municipais, livre de qualquer ônus à Administração, bem como livre de qualquer encargo a título de indenização ou ressarcimento, quando findar a autorização.

Art. 3º - Esta autorização é dada tendo em vista o relevante interesse público, observadas as seguintes exigências:

- a) Caráter gratuito;
- b) Ato unilateral e precário, podendo ser revogada pelo Poder Executivo Municipal a qualquer tempo, sem ensejar indenização;
- c) A cessionária ficará obrigada a participar com pessoal e infraestrutura, de todas as ações públicas de saúde, tais como vacinações, palestras e reuniões com agentes municipais de saúde;



- d) A cessionária não poderá ceder o imóvel objeto desta cessão ou o seu uso, seja no todo ou em parte, a terceiros para o uso em atividades de cunho religioso, político-partidária, comercial ou atividades particulares que não demonstrem a finalidade do bem público, e deverá defendê-lo contra qualquer turbação e esbulho de outrem;
- e) Sempre que formalmente e previamente requisitado pelo Poder Público a cessionária deverá ceder o uso das instalações na referida área pública, não podendo o Poder Público requisitá-la para o uso em atividades de cunho religioso, político-partidária, comercial ou atividades particulares que não demonstrem a finalidade do bem público;
- f) Havendo a intenção em construir na área cessionada, deverá a cessionária obter prévia autorização na Prefeitura Municipal, não podendo em hipótese alguma ocupar mais de 50% da área com construções.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1618/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Contratação de Empresa especializada em execução de Serviços Técnicos Profissionais de Exames e Diagnósticos Médicos de Ultrassonografia para atender a Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa CEDIAR - CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ARACOIABA LTDA sob o CNPJ 03.041.165/0001-08, perfazendo um valor total de R\$ 42.429,70. Araçoiaba da Serra, 02/02/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

Camara Municipal de Araçoiaba da Serra
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
Vencetos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	43.733,34	80.014,25	71.915,41	72.861,11	74.805,48	94.034,49	58.648,69	56.545,89	56.620,48	62.111,50	79.879,55	121.572,25	872.742,44	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terciarização de Mão-de-Obra (art.18, par 1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	551.520,00	0,00
Encargos Sociais	1.065,48	17.770,11	25.046,53	38.176,70	9.651,61	24.193,01	26.085,99	20.500,79	21.526,22	21.541,89	21.546,49	61.156,08	288.260,90	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	90.758,82	143.744,36	142.921,94	156.997,81	130.417,09	164.187,50	130.694,68	123.006,68	124.106,70	129.613,39	147.386,04	228.688,33	1.712.523,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	90.758,82	143.744,36	142.921,94	156.997,81	130.417,09	164.187,50	130.694,68	123.006,68	124.106,70	129.613,39	147.386,04	228.688,33	1.712.523,34	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													183.399.683,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													183.399.683,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)													1.712.523,34	0,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.003.981,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.453.781,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													9.903.582,91	5,40

Camara Municipal de Araçoiaba da Serra
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Oswaldo Elias da Silva Junior

Maurício de Carvalho Ribeiro

Presidente da CMAS

Analista Legislativo de Planejamento e Finanças